DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 26 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VI | Nº 1364

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00549/2016;
OBJETO: (Síntese) Permissão precária de imóvel público (17,50 MT²);
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103, $ 1º da Lei Orgânica Municipal;
DATA: 05/08/2016 , 08 (oito) horas;
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

Abadiânia, 25 de julho de 2.016.

ANDRÉ ARAÚJO
Presidente
CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C9DBD649

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.074/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Daiany Delfino Zacarias**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
VALOR: Estimado de R$ 8.487,67 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
VIGENCIA: 22/06/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2080-3.3.90.36-20160325 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:6BE37CBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.075/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **CARLOS MAGNO QUEIROZ EIRELI-ME**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como médico obstetra, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGENCIA: 22/06/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção de Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:6D89BE4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.076/2016
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **PALEARI E COSTA LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como médico anestesista, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 01/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção de Hospital Municipal

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:B49BD438

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.065/2016
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **ANTONIO DIAS NETO.**
OBJETO : 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista), acrescentando: atendimento em obstetrícia e remoções médicas.
VALOR : ----------

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VIGENCIA : 01/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:EBEEA026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.063/2016
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **DAVI FERNANDES MARTINS AVELAR EIRELI-ME.**
OBJETO : 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista), acrescentando: atendimento em obstetrícia e remoções médicas.
VALOR : 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGENCIA : 01/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:812EF287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.062/2016
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **HGG e Silva Eireli-ME.**
OBJETO : 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista), acrescentando: atendimento em obstetrícia e remoções médicas.
VALOR : 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGENCIA : 01/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:20164871

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.069/2016
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **MICHAEL DE ASSIS-ME.**
OBJETO : 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista), acrescentando: atendimento em obstetrícia e remoções médicas.
VALOR : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGENCIA : 01/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:483B50FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.069/2016
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **MICHAEL DE ASSIS-ME.**
OBJETO : 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista), acrescentando: atendimento em obstetrícia e remoções médicas.
VALOR : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGENCIA : 01/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:BB67BE82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.059/2016
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **APMED LTDA-ME.**
OBJETO : 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista), médico ortopedista, acrescentando o serviço de remoções médicas.
VALOR : 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGENCIA : 01/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:8C2BFB66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.067/2016
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **W.A.S. CLINICA MEDICA LTDA-ME.**
OBJETO : 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista), acrescentando o serviço de remoções médicas.
VALOR : 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGENCIA : 01/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
13.01.10.122.0052.2077-3.3.90.39-20160300 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:C1897683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.077/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Thaíz de Bessa Bizinotto**
OBJETO: Prestação de serviços como enfermeira, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 42.853,32 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
VIGENCIA: 20/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:

10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:730CAFE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.078/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Rosangela das Dores Pires**
OBJETO: Prestação de serviços como enfermeira, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 42.853,32 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
VIGENCIA: 20/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO:
10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:A681EB1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.036/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **LUCIANA ALVES DA SILVA**
OBJETO : 1º aditivo ao credenciamento, visando o acréscimo da prestação de serviço no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR : 4.579,20 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
VIGENCIA : 20/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO :
10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:AFFB951A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.074/2016
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **DAIANY DELFINO ZACARIAS SILVA**
OBJETO : 1º aditivo ao credenciamento, visando a alteração do local da prestação do serviço, passando a ser no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR : 20.872,02 (vinte mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA : 20/07/2016 a 31/12/2016.
DOTAÇAO :
10.122.0052.2077-3.3.90.36-20160299 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:ACEDB234

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 019/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **no dia 8 de agosto de 2016, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **Aquisição carnes diversas, frutas, legumes e verduras diversas, leite pasteurizado tipo "C", pão tipo francês e quitandas variadas, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 25 de julho de 2016.

ELI ALVES
PREGOEIRO

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:E9D84E30

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATON° 2883/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATADO: ALMEIDA E ALMEIDA ODONTOLOGIA LTDA-ME
OBJETO: SERVIÇO PROFISSIONAL A SER PRESTADO A ESTE MUNICÍPIO, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PSF IV), MINAÇU NORTE, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALOR DO CONTRATO: R$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:77E1B93D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATON° 2885/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: DANIANE ALBINO DA CRUZ
OBJETO: SERVIÇO PROFISSIONAL A SER PRESTADO A ESTE MUNICÍPIO, JUNTO AO (CAPS), CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 19/04/2016 A 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:17DDE1BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATON° 2884/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: ANA FLAVIA ALVES CAMPOS
OBJETO: SERVIÇO PROFISSIONAL A SER PRESTADO A ESTE MUNICÍPIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR.EDNALDO BARBOSA MACHADO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.300,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/06/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:E6EA098E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATON° 2878/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: BRENO SERVIÇOS MÉDICOS- EIRELI-ME
OBJETO: SERVIÇO PROFISSIONAL A SER PRESTADO A ESTE MUNICÍPIO, JUNTO AO CRABS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDNALDO BARBOZA MACHADO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 220.518,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 16/05/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:18666279

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATON° 2906/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: PATRICIA LORRANE APARECIDA SIMÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO PSICÓLOGA, DESTINADA A ATENDR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MINAÇU-GO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2500,00 (DOIS MIL E QUINHETOS REAIS)
DATA DE VIGÊNCIA: 28/06/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JUNHO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:AA8674D8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N°08 DO CONTRATO 037

EXTRATO DE ADITIVO Nº08 - CONTRATO Nº 037/2016
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 001/2016

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, prefeito municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15.
Contratado:	**AUTO POSTO PALESTINA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.886.686/0001-70, com sede à Avenida Bastos, nº 665, Setor Central, na Cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Sandro Marcos Jordão**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 438.966.001-25
Objeto:	Resolveram as partes, por livre e espontânea vontade, aditar o contrato nº037/2016, através deste Termo Aditivo nº08, transferindo saldo existente de combustível do veículo Kombi placa NLK-9824, para o veículo Uno placa ONM-3095, do veículo Caminhão M.B.1113 placa KDA-3234 para o veículo Caminhão M.BI.1113 placa KBW-6798, do veículo Caminhão M.B.1113 placa KDA-3234 para o veículo Camionete D10 placa KBM-9920.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Dotação:	**Manutenção da Secretária de Educação** 02.0205.12.361.0501.2014.33.90.30-101, 20160083 – Material de Consumo
	Manutenção da Secretária de Transportes
	02.0209.26.782.0902.2031.33.90.30-100, 201600183 – Material de Consumo
Data da assinatura:	25/07/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 25 de julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável pelas Publicações

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:74253703

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N°04 A CONTRATO 150

EXTRATO DO ADITIVO Nº04 AO CONTRATO Nº 150/2015

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Bastos, s/nº, Setor Central, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 25.572 SSP/PM e do CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS-ME,** com endereço na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, inscrita pelo CNPJ sob o nº13. 784.338/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário, **Sr. Enoque Pereira dos Santos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº704147-2137321 SSP/GO e CPF nº382. 854.871-72, residente e domiciliado na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia- GO.
Objeto:	O presente Termo aditivo tem por objeto aditivar a Cláusula VI do Contrato nº 150/2015, que juntos firmaram em 23 de dezembro de 2015, prorrogando o prazo de validade do contrato.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Data da assinatura	25/07/2016
Vigência	25/07/2016 a 25/08/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 25 de julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:B5077735

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N°04 AO CONTRATO 151

EXTRATO DO ADITIVO Nº04 AO CONTRATO Nº 151/2015

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Bastos, s/nº, Setor Central, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 25.572 SSP/PM e do CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS-ME,** com endereço na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, inscrita pelo CNPJ sob o nº13. 784.338/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário, **Sr. Enoque Pereira dos Santos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº704147-2137321 SSP/GO e CPF nº382. 854.871-72, residente e domiciliado na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia- GO.
Objeto:	O presente Termo aditivo tem por objeto aditivar a Cláusula VI do Contrato nº 151/2015, que juntos firmaram em 23 de dezembro de 2015, prorrogando o prazo de validade do contrato.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Data da assinatura	25/07/2016
Vigência	25/07/2016 a 25/08/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 25 de julho de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:DFD516E3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEILÃO PUBLICO 005/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 01.617.413/0002-82, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **no dia 10 de Agosto de 2.016, às 14:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Mato Grosso, 838, Centro, procedimento licitatório na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, com vistas à alienação dos imóveis descritos no objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 380/2015 de 22 de Setembro de 2.015, e as condições estabelecidas neste Edital.
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3643-1144 ou pelo site http://porteirao.go.gov.br/home/.

Porteirão-GO., 25 de Julho de 2016.

UELSON MACHADO MENDONÇA.
Gestor Municipal.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:8137D07E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 675/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2014

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** proveniente do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2014, e do Processo Administrativo nº 4728/2015, convencionam as partes **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.545.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **ALEXANDRA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 930.346.521-00 e RG sob o nº. 432.047-2 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, assistidos pelo Advogado do Município, **Dr. JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 45.145, residente e domiciliado na Rua General Osório, n° 379, Centro, cidade de Alto Araguaia (MT), **STEPHANIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 013.446.931-30 e RG sob o nº 4615884 DGPC/GO, inscrita CRP/GO nº 09/6921, residente e domiciliada em Portelândia-GO; doravante denominado **CONTRATANTE e CONTRATADO**, resolvem de comum proceder a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do Contrato Primitivo (Da Vigência) fica nos termos do artigo 57, II, §1º, da Lei 8.666/93, prorrogando o prazo de vigência do Contrato 072/2014, até a data **de 30 de Junho de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica para feitos de empenho contábil o valor mensal estimado deste em **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) e o valor global estimado em **R$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais). Fonte de Recursos 129/01.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia-GO, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de dezembro de 2015.

ALEXANDRA DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO Nº 45.145

STEPHANIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2:_____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:7EF3EA2E

EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 154/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANPOSRTE DE ANIMAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA E DIVINO DE JESUS PEREIRA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

. Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ (MF) 02.317.378/0001-49 estabelecida na Praça Santos Dummont - Centro, S/N – Centro – Portelândia Goiás, Cep: 75835-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Eventos e Gestor Público o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 335.536.961-68 e RG sob o nº. 2.868.3791 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO assistidos pelo Advogado do Município**, JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 45.145, residente e domiciliado na Rua General Osório, n° 379, Centro, cidade de Alto Araguaia (MT) e de outro lado **DIVINO DE JESUS PEREIRA,** RG:858479 sspgo, sob o n°., CPF: 492.152.991-49, residente e domiciliando na Rua 16,Qd.08, Lt. 09, S/N°, Setor Norte, Portelândia-Go, ajustam o presente Contrato de **Prestação de serviços de Transporte de animais para atender a secretária Municipal de Cultura e eventos de Portelândia (GO)**, proveniente do processo Administrativo n° **2502/2016,** com sujeição às disposições e às normas ditadas pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de transporte de passageiros, durante o evento da Festa do Carreiro de 2016, no interesse do Executivo Municipal, nos termos e condições constantes ao Termo de Referência.
1.2. As quantidades descritas abaixo, foram realizadas após levantamento realizado pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, onde se embasou nas quantidades utilizadas nas edições das Sexta, Sétima e Oitava Festa do Carreiro de Portelândia (GO), sendo que em algumas foi acrescido algumas quantidades, devido ao aumento da demanda e de alterações que se fizeram com o objetivo de corrigir falhas acontecidas em outros eventos;
1.3. Os serviços, aqui referidos, serão de forma estimativa, sendo que somente serão tomados os serviços, efetuadas as locações e adquiridos os produtos devidamente homologados, contratados e, somente se, estiverem descritos na Ordem de Serviços/Fornecimento a se emitida após a contratação, empenho e a devida publicidade dos atos. Sendo que a Administração só se responsabilizará pelos serviços, locações e aquisições descritas na Ordem de Serviços/Fornecimento devidamente emitida e assinada pelo Gestor do Executivo Municipal e pelo fiscal gestor do contrato, além da Controladoria do Executivo Municipal.

Item	UN	Especificação/Descrição	Quantidade Estimada
01	Km	Prestação de serviços de transporte de animais, em veículo próprio, caminhonete ou caminhão, com capacidade para, no mínimo, dez animais, de porte adulto, em atendimento as normas vigentes para o objeto.	2.660

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até a data de 27 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de atraso no evento ou outros motivos justificados e de interesse público, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATADO pagará à CONTRATADA, pelo Contrato o valor, especificados na tabela a cima, o valor total de **R$ 7.980,00** (Sete mil e novecentos e oitenta reais), referente ao total de 2.660 (dois mil e seiscentos e sessenta) quilômetros. Valor unitário por quilômetros de R$ 3,00 (três reais).O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado neste Termo, no Edital e no Contrato Administrativo, conforme a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimentos e os relatórios de controle emitidos pela contratada e pela Administração, durante o mês de referência. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da quantidade de produtos efetivamente fornecidos, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias seguintes: 03.16.13.392.0008.2.024.3.3.90.36.00 (transporte de animais). **Fonte de recursos: 100-01**.

PARAGRÁFO-PRIMEIRO- Proporcionar o transporte de animais em total segurança, a fim de proporcionar o e satisfação no evento e solenidades oficiais, referentes a "9 Festa do Carreiro de Portelândia (GO)".

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO
Os preços serão fixos durante a validade do contrato e poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes. Conforme Art. 65, §8, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA **– RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**
7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
7.1.1. Apresentar os produtos assim que forem solicitados os produtos/tomados os serviços, por meio, e de forma expressa, na Ordem de Fornecimento/Serviços, devidamente assinada e emitida, após assinados os contratos administrativos;
7.1.2. Prestar serviços/apresentar produto a ser adquirido ou locado na quantidade, forma, horário e local indicados na Ordem de Serviços/Fornecimento, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.1.3. Estar com os serviços a serem tomados e os produtos a serem adquiridos/locados, a disposição, literalmente, sem exceção, nas quantidades, nos locais dos eventos, conforme local, horário e forma pré estabelecidos na Ordem de Serviços/Fornecimento, com, no mínimo, uma hora de antecedência, informando o mesmo ao gestor do contrato e ao responsável pelo evento;
7.1.4. Substituir o produto quando houver algum problema, de forma imediata;
7.1.5. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo Executivo Municipal nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;
7.1.6. A Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pelo Contratante e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento;
7.1.7. Responsabilizar-se por qualquer indenização por danos morais ou materiais causados pelo condutor aos bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do contratado(a);
7.1.8. Permitir que o valor da indenização apurada como de sua responsabilidade seja descontado no ato do pagamento de qualquer fatura e/ou compensados em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado, desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado do contratado(a);
7.1.9. Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço e do edital;
7.1.10. Apresentar a conta pelos serviços executados, mediante nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade fiscal para com a

Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), e para com a Justiça Trabalhista (TST), como condição para o pagamento da fatura;
7.1.11. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como outras orientações dos órgãos fiscalizadores;
7.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;
7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento das refeições, indenizando os danos motivados;
7.1.14. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e Ministério Público, durante todo o período de vigência do contrato;
7.1.15. Apresentar juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento dos serviços prestados no mês anterior, todas as comprovações de regularidade fiscal da empresa e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa;
7.1.16. Quanto aos veículos e condutores:
a) veículo tipo ônibus ou micro ônibus em conformidade com o quantitativo de passageiros previstos nas solicitações e ordens de serviços, portanto técnica e operacionalmente adequados ao transporte pretendido, visando à segurança dos passageiros;
b) o veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
c) os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Transito Brasileiro, portando obrigatoriamente crachá de identificação;
d) atender, quanto ao veículo, às exigências contidas nos arts. 136 e 137 (Capitulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (registro como veiculo de passageiros; inspeção semestral; pintura de faixa horizontal; tacógrafo; lanternas especiais; cintos de segurança em numero igual à lotação; visualização da autorização de transportador escolar; todos os outros requisitos e equipamentos exigidos pelo CONTRAN), sujeitando-se ainda o contratado ao cumprimento das alterações porventura introduzidas na legislação durante o prazo de duração do contrato;
e) atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capitulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria "D" ou "E"; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; aprovação em curso especializado), sem prejuízo da demais que lhes são impostas por lei, sujeitando-se o contratado ao cumprimento das alterações porventura introduzidas na legislação durante o prazo de duração do contrato, nesse particular;
f) as exigências insertas nas alíneas ***"d"*** e ***"e"*** não excluem quaisquer outras de competência municipal previstas em regulamentos para o transporte escolar;
g) constituirá critério do contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atender ao padrão dos serviços contratados;
h) O veículo deverá apresentar, ainda, o registro na AGR e laudo de vistoria aprovado pela mesma, com vigência, na data da abertura da licitação e na data da firmatura do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
7.2.2. Informar na Ordem de Serviço/Fornecimento/Locação a forma, local, data e horário, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, da tomada do serviço;
7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
7.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.2.6. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) emitindo as recomendações com o viso de reconduzir os serviços/locação/produtos aos termos do contrato, quando necessário, designado servidor responsável para tal atividade;
7.2.7. Pagar o valor pactuado nas condições e formas de pagamento ajustadas;

8. IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE.

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas formas, horários, datas e localidades indicados na Ordem de Serviços (OS)/Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada pelos responsáveis.

09. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ PRODUTOS/ LOCAÇÕES.

9.1. A fiscalização e a emissão das OSs/OFs ficarão a cargo do responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio do Executivo Municipal, do fiscal do contrato, abaixo referido, além do Secretário da Pasta e Gestor do Executivo Municipal, que verificarão e atestarão os serviços, sendo ainda fiscalizada pela Secretaria de Controle Interno;

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRODUTOS/ LOCAÇÕES.

10.1. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;
10.2. O condutor e os veículos envolvidos na realização dos serviços, assim como todos os prestadores de serviços, e os locadores que se fizerem necessário, contratados(as), deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
10.3. O contratado(a) responderá, na forma da Lei, pelos serviços/produtos que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referencia e do contrato;
10.4. O pessoal empregado nos serviços licitados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do contratado;.
10.5. Em caso da necessidade de substituição do produto/serviço, o contratado(a) obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado.

11. DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES/PRODUTOS.

11.1. As quantidades foram estimadas conforme a prestação de serviços, locação e fornecimento no exercício financeiro de 2015, e anteriores, em especial nas edições anteriores das Sexta, Sétima e Oitava Festa do Carreiro de Portelândia (GO), conforme levantamento realizado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, sendo que é meramente estimativa, só sendo solicitado, tomado e pago somente o necessário, sendo este menor ou igual que o estimado no Contrato;
11.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para prestação durante o evento da 9 Festa do Carreiro de Portelândia (GO), com formas e quantidades definidas de acordo com as necessidades do evento, expressas nas Ordens de Fornecimentos/Serviços/Locações, podendo ser alterados, mediante termo aditivo, dentro da legalidade;
11.3. A Contratante não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas de serviços/fornecimento/locações a serem prestados periodicamente, prevalecendo à quantidade que for estabelecida para atender a demanda necessária.

11.4. Esta é uma quantidade estimada e não obriga à contratação nas quantidades indicadas, podendo o Executivo Municipal, promover a tomada/aquisição/locação de acordo com suas necessidades, especificadas nas Ordens de Fornecimentos/Serviços.
11.5. As quantidades e qualificações dos serviços/fornecimento/locação a serem prestados/adquiridos/locados estão neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O servidor efetivo ORLEY SOUSA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 081.823.881-04, lotado na Secretaria de Saúde, será o fiscal/gestor do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que pro ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de Mineiros-Go, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.
Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmo fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Sala do Gestor Executivo, Portelândia-GO, aos 23 (vinte e três) dias, do mês de Junho de 2016.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Gestor do Executivo e
Secretário Municipal de Cultura e Eventos
Contratante

DIVINO DE JESUS PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF:

2: _____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:0CA14787

EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 153/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANPOSRTE DE ANIMAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA E ZAIDEN SILVA CARRIJO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

. Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ (MF) 02.317.378/0001-49 estabelecida na Praça Santos Dummont - Centro, S/N – Centro – Portelândia Goiás, Cep: 75835-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Eventos e Gestor Público o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 335.536.961-68 e RG sob o nº. 2.868.3791 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO assistidos pelo Advogado do Município**, JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 45.145, residente e domiciliado na Rua General Osório, n° 379, Centro, cidade de Alto Araguaia (MT) e de outro lado **ZAIDEN SILVA CARRIJO,** RG: sob o n°. 2067242 SSPGO, CPF: 507.013.121-49,residente e domiciliando na Rua 08, Qd. 25, Lt. B, Portelândia-Go, ajustam o presente Contrato de **Prestação de serviços de Transporte de animais para atender a secretária Municipal de Cultura e eventos de Portelândia (GO)**, proveniente do processo Administrativo n° **2504/2016,** com sujeição às disposições e às normas ditadas pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de transporte de animais, durante o evento da Festa do Carreiro de 2016, no interesse do Executivo Municipal, nos termos e condições constantes ao Termo de Referência.
1.2. As quantidades descritas abaixo, foram realizadas após levantamento realizado pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, onde se embasou nas quantidades utilizadas nas edições das Sexta, Sétima e Oitava Festa do Carreiro de Portelândia (GO), sendo que em algumas foi acrescido algumas quantidades, devido ao aumento da demanda e de alterações que se fizeram com o objetivo de corrigir falhas acontecidas em outros eventos;
1.3. Os serviços, aqui referidos, serão de forma estimativa, sendo que somente serão tomados os serviços, efetuadas as locações e adquiridos os produtos devidamente homologados, contratados e, somente se, estiverem descritos na Ordem de Serviços/Fornecimento a se emitida após a contratação, empenho e a devida publicidade dos atos. Sendo que a Administração só se responsabilizará pelos serviços, locações e aquisições descritas na Ordem de Serviços/Fornecimento devidamente emitida e assinada pelo Gestor do Executivo Municipal e pelo fiscal gestor do contrato, além da Controladoria do Executivo Municipal.

Item	UN	Especificação/Descrição	Quantidade Estimada
01	Km	Prestação de serviços de transporte de animais, em veículo próprio, caminhonete ou caminhão, com capacidade para, no mínimo, dez animais, de porte adulto, em atendimento as normas vigentes para o objeto.	2.660

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até a data de 27 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de atraso no evento ou outros motivos justificados e de interesse público, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATADO pagará à CONTRATADA, pelo Contrato o valor, especificados na tabela a cima, o valor total de **R$ 7.980,00** (sete mil e novecentos e oitenta reais), referente ao total de 2.660 (dois mil e seiscentos e sessenta) quilômetros. Valor unitário por quilômetros de R$ 3,00 (três reais).O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado neste Termo, no Edital e no Contrato Administrativo, conforme a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimentos e os relatórios de controle emitidos pela contratada e pela Administração, durante o mês de referência. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da quantidade de produtos efetivamente fornecidos, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias seguintes: 03.16.13.392.0008.2.024.3.3.90.36.00 (transporte de animais). **Fonte de recursos: 100-01**.

PARAGRÁFO-PRIMEIRO- Proporcionar o transporte de animais em total segurança, a fim de proporcionar o e satisfação no evento e solenidades oficiais, referentes a "9 Festa do Carreiro de Portelândia (GO)".

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO

Os preços serão fixos durante a validade do contrato e poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes. Conforme Art. 65, §8, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA **– RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.1. Apresentar os produtos assim que forem solicitados os produtos/tomados os serviços, por meio, e de forma expressa, na Ordem de Fornecimento/Serviços, devidamente assinada e emitida, após assinados os contratos administrativos;

7.1.2. Prestar serviços/apresentar produto a ser adquirido ou locado na quantidade, forma, horário e local indicados na Ordem de Serviços/Fornecimento, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.1.3. Estar com os serviços a serem tomados e os produtos a serem adquiridos/locados, a disposição, literalmente, sem exceção, nas quantidades, nos locais dos eventos, conforme local, horário e forma pré estabelecidos na Ordem de Serviços/Fornecimento, com, no mínimo, uma hora de antecedência, informando o mesmo ao gestor do contrato e ao responsável pelo evento;

7.1.4. Substituir o produto quando houver algum problema, de forma imediata;

7.1.5. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo Executivo Municipal nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

7.1.6. A Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pelo Contratante e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento;

7.1.7. Responsabilizar-se por qualquer indenização por danos morais ou materiais causados pelo condutor aos bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do contratado(a);

7.1.8. Permitir que o valor da indenização apurada como de sua responsabilidade seja descontado no ato do pagamento de qualquer fatura e/ou compensados em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado, desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado do contratado(a);

7.1.9. Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço e do edital;

7.1.10. Apresentar a conta pelos serviços executados, mediante nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), e para com a Justiça Trabalhista (TST), como condição para o pagamento da fatura;

7.1.11. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como outras orientações dos órgãos fiscalizadores;

7.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;

7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento das refeições, indenizando os danos motivados;

7.1.14. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e Ministério Público, durante todo o período de vigência do contrato;

7.1.15. Apresentar juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento dos serviços prestados no mês anterior, todas as comprovações de regularidade fiscal da empresa e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa;

7.1.16. Quanto aos veículos e condutores:

a) veículo tipo ônibus ou micro ônibus em conformidade com o quantitativo de passageiros previstos nas solicitações e ordens de serviços, portanto técnica e operacionalmente adequados ao transporte pretendido, visando à segurança dos passageiros;

b) o veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

c) os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Transito Brasileiro, portando obrigatoriamente crachá de identificação;

d) atender, quanto ao veículo, às exigências contidas nos arts. 136 e 137 (Capitulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (registro como veiculo de passageiros; inspeção semestral; pintura de faixa horizontal; tacógrafo; lanternas especiais; cintos de segurança em numero igual à lotação; visualização da autorização de transportador escolar; todos os outros requisitos e equipamentos exigidos pelo CONTRAN), sujeitando-se ainda o contratado ao cumprimento das alterações porventura introduzidas na legislação durante o prazo de duração do contrato;

e) atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capitulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria "D" ou "E"; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; aprovação em curso especializado), sem prejuízo da demais que lhes são impostas por lei, sujeitando-se o contratado ao cumprimento das alterações porventura introduzidas na legislação durante o prazo de duração do contrato, nesse particular;

f) as exigências insertas nas alíneas ***"d"*** e ***"e"*** não excluem quaisquer outras de competência municipal previstas em regulamentos para o transporte escolar;

g) constituirá critério do contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atender ao padrão dos serviços contratados;

h) O veículo deverá apresentar, ainda, o registro na AGR e laudo de vistoria aprovado pela mesma, com vigência, na data da abertura da licitação e na data da firmatura do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

7.2.2. Informar na Ordem de Serviço/Fornecimento/Locação a forma, local, data e horário, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, da tomada do serviço;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

7.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.6. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) emitindo as recomendações com o viso de reconduzir os serviços/locação/produtos aos termos do contrato, quando necessário, designado servidor responsável para tal atividade;

7.2.7. Pagar o valor pactuado nas condições e formas de pagamento ajustadas;

8. IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE.

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas formas, horários, datas e localidades indicados na Ordem de Serviços (OS)/Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada pelos responsáveis.

09. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ PRODUTOS/ LOCAÇÕES.

9.1. A fiscalização e a emissão das OSs/OFs ficarão a cargo do responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio do Executivo Municipal, do fiscal do contrato, abaixo referido, além do Secretário da Pasta e Gestor do Executivo Municipal, que verificarão e atestarão os serviços, sendo ainda fiscalizada pela Secretaria de Controle Interno;

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/LOCAÇÕES.

10.1. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;
10.2. O condutor e os veículos envolvidos na realização dos serviços, assim como todos os prestadores de serviços, e os locadores que se fizerem necessário, contratados(as), deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
10.3. O contratado(a) responderá, na forma da Lei, pelos serviços/produtos que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referencia e do contrato;
10.4. O pessoal empregado nos serviços licitados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do contratado;.
10.5. Em caso da necessidade de substituição do produto/serviço, o contratado(a) obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado.

11. DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES/PRODUTOS.

11.1. As quantidades foram estimadas conforme a prestação de serviços, locação e fornecimento no exercício financeiro de 2015, e anteriores, em especial nas edições anteriores das Sexta, Sétima e Oitava Festa do Carreiro de Portelândia (GO), conforme levantamento realizado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, sendo que é meramente estimativa, só sendo solicitado, tomado e pago somente o necessário, sendo este menor ou igual que o estimado no Contrato;
11.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para prestação durante o evento da 9 Festa do Carreiro de Portelândia (GO), com formas e quantidades definidas de acordo com as necessidades do evento, expressas nas Ordens de Fornecimentos/Serviços/Locações, podendo ser alterados, mediante termo aditivo, dentro da legalidade;
11.3. A Contratante não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas de serviços/fornecimento/locações a serem prestados periodicamente, prevalecendo à quantidade que for estabelecida para atender a demanda necessária.
11.4. Esta é uma quantidade estimada e não obriga à contratação nas quantidades indicadas, podendo o Executivo Municipal, promover a tomada/aquisição/locação de acordo com suas necessidades, especificadas nas Ordens de Fornecimentos/Serviços.
11.5. As quantidades e qualificações dos serviços/fornecimento/locação a serem prestados/adquiridos/locados estão neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O servidor efetivo ORLEY SOUSA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 081.823.881-04, lotado na Secretaria de Saúde, será o fiscal/gestor do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que pro ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de Mineiros-Go., desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.
Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmo fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Sala do Gestor Executivo, Portelândia-GO, aos 23 (vinte e três) dias, do mês de Junho de 2016.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Gestor do Executivo e
Secretário Municipal de Cultura e Eventos
Contratante

ZAIDEN SILVA CARRIJO
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF:

2: _____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:6DDD01B5

EXECUTIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES Nº. 127/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA. COM VISTA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR. PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 14 Esq. c/ Av. 03 s/n, centro, Portelândia(GO), inscrito no CNPJ nº. 22.732.193/0001-08, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 349.380.951-49 e RG sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, assistidos pelo Advogado do Município, **JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na *OAB/GO n.º 45.145*, residente e domiciliados no Município de Alto Araguaia-MT, , neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.224.444/0001-88, com sede na Av. Bela Vista Qd. 33 Lt. 26/27, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.921-206, representado pelo Sr. **CARLOS MAGNO SOARES SOUSA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº.4654374 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.310.041-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSF** proveniente do Processo Administrativo n.º 2398/2016 com sujeição às disposições e às normas ditadas pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de empresa especializada no **fornecimento dos produtos médico-hospitalares e medicamentos para o uso do Hospital Municipal Otacílio José de Resende e medicamentos para o Programa Saúde da Família, relacionados em anexo**, do Município

de Portelândia (GO), nos termos e condições deste Termo de Referência.

ÍTEM	MEDICAMENTO	QNTD	UND	MS	TOTAL
1	AMPICILINA 500MG INJ	100	FRSC	R$ 13,25	R$ 1.325,00
2	ANESTESICO COLIRIO 10ML	2	UNID	R$ 11,49	R$ 22,98
3	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5G	5	UNID	R$ 11,01	R$ 55,05
4	ETER COMERCIAL 1000 ML	5	UNID	R$ 22,25	R$ 111,25
5	FENITOÍNA 50MG/ML INJ	50	AMP	R$ 2,41	R$ 120,69
6	FENOTEROL (bromidrato de) 5MG/ML (berotec) 20ml	8	FRSC	R$ 3,54	R$ 28,32
7	FORMALDEIDO PURO 1000ML (FORMOL)	1	FRSC	R$ 27,85	R$ 27,85
8	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG C/30	30	CP	R$ 0,40	R$ 11,87
9	LIDOCAINA 2% S/VASO	5	FRSC	R$ 1,03	R$ 5,17
10	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	20	FRSC	R$ 1,08	R$ 21,66
11	OXITOCINA 5U.I/ML INJ	100	AMP	R$ 1,03	R$ 103,46
12	PETIDINA (DOLANTINA) 50MG/ML INJ	100	AMP	R$ 2,21	R$ 220,72
13	POVIDINE DEGERMANTE 20% 1000ML	3	UND	R$ 17,16	R$ 51,48
14	PROMETAZINA 50MG INJ	200	UNID	R$ 2,09	R$ 417,26
15	ROPIVACAÍNA 10MG/ML	5	AMP	R$ 31,59	R$ 157,97
16	VECURON 4MG INJ	5	FRSC	R$ 5,79	R$ 28,97
Valor total					R$ 2.709,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta)** dias, contados da firmatura do mesmo, ou até os produtos serem devidamente fornecidos, sendo que é o prazo estimado para que o procedimento licitatório seja formalizado. Lei n º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a quantia global de **R$: 2.709,69 (Dois mil, setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos)**. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimentos emitidas durante o mês de referência. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das entregas dos produtos, anteriormente a protocolização da Nota Fiscal/Fatura. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da quantidade e da forma de produtos efetivamente fornecidos, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de Fornecimento devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias seguintes: 06.08.10.302.0005.2.014.3.3.90.30.00. Medicamentos. Fonte de recursos: **FMS/PORTELA-FNS BLMAC n° 114-17.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O devido contrato tem o objetivo proporcionar à população que necessitar da assistência dos medicamentos e produtos a serem adquiridos, garantias quanto aos seus direitos constitucionais e universais à saúde, com dignidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.1. Entregar os produtos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, a critério da Secretaria, desde que manifestado por escrito através da Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada, no prazo mínimo de 03 (três) dias, nos horários e locais previsto na OF;
7.1.2. Alterar a forma de entrega, conforme na OF, após solicitação, sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário.
7.1.3. Substituir produtos e a forma de entrega, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
7.1.4. Manter os empregados identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas da Vigilância Sanitária e do Ministério Público, justificadamente;
7.1.5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais, bem como outras orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a Legislação vigente;
7.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;
7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
7.1.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e Ministério Público, durante todo o período de vigência do contrato;
7.1.9. Apresentar, mensalmente, juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento fornecimento dos produtos, todas as comprovações de regularidade fiscal da empresa e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa;
7.1.10. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, dentre outros congêneres.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
7.2.2. Informar com antecedência a quantidade, local e forma de entrega dos produtos a serem fornecidos;
7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
7.2.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE.

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, formas, datas e localidades indicadas na Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada pelos responsáveis, provavelmente, no Hospital Municipal Otacílio José de Resende, na Unidade Básica de Saúde Nilson José de Resende ou no Departamento de Almoxarifado do Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a emissão das OFs ficarão a cargo do responsável pelo almoxarifado do Poder Executivo, do farmacêutico responsável, do gestor do contrato referido abaixo, além do Secretário de Saúde e Gestor do FMS, sendo obrigatória, ainda, a aferição de uma comissão formada para os fins de recebimento do objeto dos autos, que verificarão e atestarão a entrega, sendo ainda fiscalizada pela Secretaria de Controle Interno.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

O servidor efetivo EDCARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 93.967.341-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, será o fiscal/gestor do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Mineiros-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Sendo assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Portelândia (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2016.

CILENE CARDOSO BARCELOS
Gestora do FMS e
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS MAGNO SOARES SOUSA
MS Hospitalar LTDA
CNPJ sob o n.º 15.224.444/0001-88
Contratante

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO nº. 45.145
Advogado do Município

Testemunhas:

1.Nome: _____
CPF:

2. Nome:_____
CPF.:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:2D04ADBF

EXECUTIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSF Nº. 123/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA. COM VISTA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR. PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 14 Esq. c/ Av. 03 s/n, centro, Portelândia(GO), inscrito no CNPJ nº. 22.732.193/0001-08, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 349.380.951-49 e RG sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, assistidos pelo Advogado do Município, **JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na *OAB/GO n.º 45.145*, residente e domiciliados no Município de Alto Araguaia-MT, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.224.444/0001-88, com sede na Av. Bela Vista Qd. 33 Lt. 26/27, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.921-206, representado pelo Sr. **CARLOS MAGNO SOARES SOUSA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº.4654374 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.310.041-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSF** proveniente do Processo Administrativo n.º 2402/2016 com sujeição às disposições e às normas ditadas pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de empresa especializada no **fornecimento dos produtos médico-hospitalares e medicamentos para o uso do Hospital Municipal Otacílio José de Resende e medicamentos para o Programa Saúde da Família, relacionados em anexo**, do Município de Portelândia (GO), nos termos e condições deste Termo de Referência.

ÍTEM	DESC. PRODUTO	QNDE	UNID	MS	TOTAL
1	ADALAT 10MG C/ 60 CAPS GEL (SUBLINGUAL)	2	CX	R$ 0,55	R$ 1,11
2	CEFALEXINA 500MG CPS	500	CPS	R$ 0,55	R$ 276,00
3	DIAZEPAM 5MG CPR	10000	CPR	R$ 0,04	R$ 431,10
4	DIPIRONA 500MG	2500	CPR	R$ 0,14	R$ 338,45
5	FIXADOR CITOPATÓLOGICO 100ML SPRAY	3	UNID	R$ 6,75	R$ 20,25
6	FLUCONAZOL 150MG CAPS	500	CPS	R$ 0,35	R$ 175,00
7	IBUPROFENO 600 MG CPR	7.000	CPR	R$ 0,11208	R$ 784,56
8	METFORMINA 500MG CPR	10000	CPR	R$ 0,09	R$ 892,75
9	METILDOPA 250MG CPR	500	CPR	R$ 0,22	R$ 110,35
10	METRONIDAZOL 250MG CPR	1000	CPR	R$ 0,13	R$ 132,77
11	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10GR	50	TUBO	R$ 1,59	R$ 79,50
12	NIFEDIPINA 10MG CPR	7000	CPR	R$ 0,10	R$ 724,11
13	PREDNISONA 5MG CPR	500	CPR	R$ 0,11	R$ 52,50
14	PREDNISONA 20MG CPR	500	CPR	R$ 0,17	R$ 86,00
15	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG 200DOSES	30	CX	R$ 10,18	R$ 305,40
16	SINVASTATINA 20MG CPR	10000	CPR	R$ 0,13	R$ 1.272,00
TOTAL				R$ 0,55	R$ 5.681,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da firmatura do mesmo, ou até os produtos serem devidamente fornecidos, sendo que é o prazo estimado para que o procedimento licitatório seja formalizado. Lei n º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a quantia global de **R$: 5.681,84 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimentos emitidas durante o mês de referência. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das entregas dos produtos, anteriormente a protocolização da Nota Fiscal/Fatura. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da quantidade e da forma de produtos efetivamente fornecidos, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de Fornecimento devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias seguintes: 06.08.10.302.0005.2.014.3.3.90.30.00. (PSFI) Medicamentos PSF. Fonte de recursos: **FARMACIA BÁSICA** com o n° **114-13.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O devido contrato tem o objetivo proporcionar à população que necessitar da assistência dos

medicamentos e produtos a serem adquiridos, garantias quanto aos seus direitos constitucionais e universais à saúde, com dignidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.1. Entregar os produtos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, a critério da Secretaria, desde que manifestado por escrito através da Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada, no prazo mínimo de 03 (três) dias, nos horários e locais previsto na OF;
7.1.2. Alterar a forma de entrega, conforme na OF, após solicitação, sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário.
7.1.3. Substituir produtos e a forma de entrega, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
7.1.4. Manter os empregados identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas da Vigilância Sanitária e do Ministério Público, justificadamente;
7.1.5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais, bem como outras orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a Legislação vigente;
7.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;
7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
7.1.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e Ministério Público, durante todo o período de vigência do contrato;
7.1.9. Apresentar, mensalmente, juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento fornecimento dos produtos, todas as comprovações de regularidade fiscal da empresa e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa;
7.1.10. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, dentre outros congêneres.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
7.2.2. Informar com antecedência a quantidade, local e forma de entrega dos produtos a serem fornecidos;
7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
7.2.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE.

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, formas, datas e localidades indicadas na Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada pelos responsáveis, provavelmente, no Hospital Municipal Otacílio José de Resende, na Unidade Básica de Saúde Nilson José de Resende ou no Departamento de Almoxarifado do Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a emissão das OFs ficarão a cargo do responsável pelo almoxarifado do Poder Executivo, do farmacêutico responsável, do gestor do contrato referido abaixo, além do Secretário de Saúde e Gestor do FMS, sendo obrigatória, ainda, a aferição de uma comissão formada para os fins de recebimento do objeto dos autos, que verificarão e atestarão a entrega, sendo ainda fiscalizada pela Secretaria de Controle Interno.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

O servidor efetivo EDCARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 93.967.341-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, será o fiscal/gestor do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO
Elegem as partes, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Mineiros-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Sendo assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Portelândia (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2016.

CILENE CARDOSO BARCELOS
Gestora do FMS e
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS MAGNO SOARES SOUSA
MS Hospitalar LTDA
CNPJ sob o n.º 15.224.444/0001-88
Contratante

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO nº. 45.145
Advogado do Município

Testemunhas:

1.Nome: _____
CPF:

2. Nome:_____
CPF.:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:FE1D119E

EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

GABINETE DO SECRETÁRIO E GESTOR DO FME

Processo Administrativo: 3751/2016 e outros
Procedimento: Procedimento Licitatório na modalidade Pregão, forma Presencial, tipo Menor Preço por Item, de nº. 006/2016.
Origem: Secretaria Municipal de Educação e outras
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para tomada de serviços de transporte escolar e de passageiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Trata-se de solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação, precedido de procedimento licitatório, conforme detalhamento na solicitação;

Os presentes autos vieram instruídos da documentação exigida pela legislação aplicada à matéria, em especial à Instrução Normativa de n. 010/15, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Foi elaborado, após a Ata de abertura, o relatório da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, descrevendo a abertura, às propostas apresentadas, os lances, o credenciamento e a habilitação da empresa vencedora do certame;

A Advocacia do Município, por meio de Parecer Jurídico, atestou a legalidade do procedimento, recomendando a adjudicação das propostas e a homologação da adjudicação do certame, devendo ser adquiridos somente os produtos propostos pela empresa vencedora do certame, não havendo óbice na entrega de produtos de marcas diferentes;

Depois de aferidos e atestados todos os procedimentos legais, atendendo a legislação aplicável a matéria, vimos por meio deste, **ADJUDICAR** às propostas vencedoras do presente procedimento licitatório da Empresa licitante, conforme abaixo, sendo que os itens adjudicados são os constantes do Relatório de Procedimento Licitatório, devidamente realinhado às propostas, exarado pela nobre Comissão Permanente de Licitação.

NOME DO VENCEDOR	CNPJ/MF	Itens Adjudicados	VALOR MENSAL
Antônio Oliveira Sousa - ME	00.018.044/0001-49	01, 04, 07, 09, 12 e 13	R$ 44.298,00
Doraci Pereira da Silva Franca – ME	21.611.832/0001-14	03	R$ 3.000,00
Ernande Araújo da Silva - ME	21.611.852/0001-95	05, 10, 15 e 19	R$ 23.800,00
Gildeth Francisca da Silva - ME	18.195.367/0001-73	16	R$ 4.048,00
Ueuder Rodrigues Carrijo - ME	08.878.230/0001-60	20 e 21	R$ 12.716,00

Salientamos que a competente Controladoria do Município detectou falhas nos Itens 02, 08, 11 e 18 do presente certame, encaminhando os autos a douta Advocacia do Município, que por sua vez, por meio de parecer jurídico juntado aos autos, juntamente com aquela recomendaram a não adjudicação dos referidos itens e a abertura de outro procedimento licitatório para tais, de forma imediata. O que acatamos de forma integral.

Com isso, o valor total das propostas vencedoras do presente procedimento licitatório é de **R$ 87.862,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais**) mensais e **R$ 626.958,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e oitocentos e trinta e oito reais**) no total, estimados, para o exercício de 2016, considerando os meses de junho a dezembro, desconsiderando o mês de julho para os Itens 20 e 21, que são férias escolares.

Em seguida, publique-se este Termo de Adjudicação, no portal oficial, na imprensa oficial e no portal da transparência.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Portelândia, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016.

ELOAN FENELON DE CARVALHO
Secretário e Gestor do FME

De acordo:

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Secretária e Gestora do FMAS

ELSON JOSÉ DA SILVA
Secretário e
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:EF681292

EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS ADJUDICADAS 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

GABINETE DO SECRETÁRIO E GESTOR DO FME

Processo Administrativo: 3751/2016 e outros
Procedimento: Procedimento Licitatório na modalidade Pregão, forma Presencial, tipo Menor Preço por Item, de nº. 006/2016.
Origem: Secretaria Municipal de Educação e outras
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para tomada de serviços de transporte escolar e de passageiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS ADJUDICADAS

Trata-se de solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, conforme detalhamento na solicitação;

Os presentes autos vieram instruídos da documentação exigida pela legislação aplicada à matéria, em especial à Instrução Normativa de n. 010/15, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Foi elaborado, após a Ata de abertura, o relatório da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, descrevendo a abertura, às propostas apresentadas, os lances, o credenciamento e a habilitação da empresa vencedora do certame;

A Advocacia do Município, por meio de Parecer Jurídico, atestou a legalidade do procedimento, recomendando a adjudicação das propostas e a homologação da adjudicação do certame, devendo ser adquiridos somente os produtos propostos pela empresa vencedora do certame, não havendo óbice na entrega de produtos de marcas diferentes;

Esta Gestão adjudicou as propostas vencedoras do presente certame, conforme o Termo de Adjudicação das Propostas, constantes nos autos.

Depois de aferidos e atestados todos os procedimentos legais, atendendo a legislação aplicável a matéria, vimos por meio deste, **HOMOLOGAR** as propostas adjudicadas, vencedoras do presente procedimento licitatório, da Empresa licitante, conforme abaixo, sendo que os itens adjudicados e, agora, homologados, homologados são os constantes do Relatório de Procedimento Licitatório, devidamente realinhado às propostas, exarado pela nobre Comissão Permanente de Licitação.

NOME DO VENCEDOR	CNPJ/MF	Itens Adjudicados	VALOR MENSAL
Antônio Oliveira Sousa - ME	00.018.044/0001-49	01, 04, 07, 09, 12 e 13	R$ 44.298,00
Doraci Pereira da Silva Franca – ME	21.611.832/0001-14	03	R$ 3.000,00
Ernande Araújo da Silva - ME	21.611.852/0001-95	05, 10, 15 e 19	R$ 23.800,00
Gildeth Francisca da Silva - ME	18.195.367/0001-73	16	R$ 4.048,00
Ueuder Rodrigues Carrijo - ME	08.878.230/0001-60	20 e 21	R$ 12.716,00

Salientamos que a competente Controladoria do Município detectou falhas nos Itens 02, 08, 11 e 18 do presente certame, encaminhando os autos a douta Advocacia do Município, que por sua vez, por meio de parecer jurídico juntado aos autos, juntamente com aquela recomendaram a não adjudicação dos referidos itens e a abertura de outro procedimento licitatório para tais, de forma imediata. O que acatamos de forma integral.
Com isso, o valor total das propostas vencedoras do presente procedimento licitatório é de **R$ 87.862,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais**) mensais e **R$ 626.958,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e oitocentos e trinta e oito reais**) no total, estimados, para o exercício de 2016, considerando os meses de junho a dezembro, desconsiderando o mês de julho para os Itens 20 e 21, que são férias escolares.
Em seguida, publique-se este Termo de Homologação, no portal oficial, na imprensa oficial e no portal da transparência.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Portelândia, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016.

ELOAN FENELON DE CARVALHO
Secretário e
Gestor do FME

De acordo:

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Secretária e
Gestora do FMAS

ELSON JOSÉ DA SILVA
Secretário e
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:E5F1F4AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 020/2016

Processo nº 2016011334
Origem: Pregão Presencial nº 064/2016

Objeto: Aquisição de material hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde do município.
Validade: 12 (doze) meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **Rosângela Rezende Amorim**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 004/2013; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2016**, **Processo nº 2016011334,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,**conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 21.0, 22.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.0, 34.0, 40.0, 48.0, 54.0, 62.0, 63.0, 64.0, 65.0, 81.0, 84.0, 116.0, 131.0, 168.0, 170.0, 175.0, 179.0, 182.0, 186.0, 187.0, 188.0, 189.0, 190.0, 192.0, 193.0, 195.0, 208.0, 209.0, 212.0, 223.0	**Nome:** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
	CNPJ: 07.847.837/0001-10
	Endereço: AVENIDA B QD.25 LT.05 JARDIM SANTO ANTONIO 293
	Fone: 6230889700
	Email: cientifica@brturbo.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Lúcio Fernando Gomes Godoi
	RG: 3730980 SSP/GO
	CPF: 906.362.441-72
11.0, 13.0, 28.0, 103.0, 122.0, 123.0, 124.0, 147.0, 148.0, 149.0, 150.0, 151.0, 172.0	**Nome:** PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
	CNPJ: 00.740.696/0001-92
	Endereço: S.I.A SUL TRECHO 17 LOTE 170 S.IA RUA 08
	Fone: 6134031300
	Email: pmh.go@pmh.com.br/ itamar.tolledo@gmail.com / pmh@pmh.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ITAMAR TOLEDO
	RG: 1.481-250 SSP-GO**CPF:** 336.264.301-97
12.0, 36.0, 39.0, 82.0, 89.0, 90.0, 91.0, 92.0, 95.0, 96.0, 97.0, 98.0, 113.0, 129.0, 177.0	**Nome:** MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI
	CNPJ: 22.611.444/0001-04
	Endereço: Rua V4 Qd. V9 Lt. 16Vila Rezende 204
	Fone: 6239230608
	Email: vendas@medicamentadistribuidora.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Ronniery Patrick Alves Pereira
	RG: 5165177 - SPTC-GO
	CPF: 024.053.901-08
16.0, 23.0, 26.0, 42.0, 43.0, 44.0, 49.0, 50.0, 51.0, 75.0, 76.0, 77.0, 105.0, 107.0, 111.0, 174.0, 185.0, 194.0	**Nome:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
	CNPJ: 04.724.729/0001-61
	Endereço: RUA PRES. RODRIGUES ALVESQD 14, LT 20 FAIÇALVILLE II 435
	Fone: 6239450350
	Email: maxlab@terra.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Rodrigo Bernardes Alves
	RG: 3545389
	CPF: 812.529.601-82
17.0, 73.0, 74.0, 83.0, 133.0, 134.0, 155.0, 157.0, 158.0, 176.0, 197.0, 198.0, 200.0, 201.0, 202.0, 203.0, 204.0, 205.0, 206.0, 207.0, 215.0, 216.0	**Nome:** DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA
	CNPJ: 21.583.470/0001-03
	Endereço: Rua MineirosSamuel Grahan 1808
	Fone: 6436369700
	Email: descmedsaude@gmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Marcello Oliveira de Assis
	RG: 3740605 SSP/GO
	CPF: 045.409.736-06
18.0, 37.0, 38.0, 56.0, 59.0, 60.0, 66.0, 67.0, 68.0, 69.0, 70.0, 71.0, 72.0, 127.0, 196.0, 217.0, 218.0	**Nome:** PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	CNPJ: 10.202.833/0001-99
	Endereço: AV LAURICIO P.RASMUSSENQD R LT 09 N.469 VILA SANTA ISABEL 469

	Fone: 0035656457
	Email: prohospitalph@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ALEXANDRE BAIMA CESAR
	RG: 4374996SSPGO
	CPF: 010.943.301-75
19.0, 27.0, 35.0, 41.0, 57.0, 85.0, 86.0, 87.0, 88.0, 100.0, 101.0, 102.0, 106.0, 108.0, 109.0, 110.0, 112.0, 132.0, 135.0, 136.0, 152.0, 153.0, 154.0, 156.0, 159.0, 160.0, 161.0, 162.0, 163.0, 164.0, 165.0, 166.0, 167.0, 169.0, 171.0, 213.0, 214.0	**Nome:** SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR
	CNPJ: 06.065.614/0001-38
	Endereço: RUA C-159 QD 297 LT 20 JARDIM AMÉRICA 674
	Fone: 6239288989
	Email: licitacao03@supermedica.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: HEDER MARQUES BUENO
	RG: 4339255 DGPC-GO
	CPF: 966.798.831-72
20.0, 58.0, 61.0, 104.0, 130.0, 140.0, 141.0, 142.0, 143.0, 144.0, 145.0, 146.0, 173.0, 180.0, 184.0	**Nome:** RM HOSPITALAR LTDA
	CNPJ: 25.029.414/0001-74
	Endereço: AV. SONNEMBERGQD.147 LT.17/18 CIDADE JARDIM 544
	Fone: 6240063993
	Email: licita@rmhospitalar.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: TÁSSIO FAGUNDES COSTA
	RG: 4038157-DGPC/GO
	CPF: 698.660.661-34
3.0, 14.0, 15.0, 46.0, 47.0, 53.0, 126.0, 178.0, 183.0	**Nome:** RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA
	CNPJ: 06.696.359/0001-21
	Endereço: R. GALILEU QD 26 LT 05/09 - JARDIM EUROPA -
	Fone: 6230887600
	Email: licitacao2@recmed.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
	RG: 1321176 SSP-GO
	CPF: 326.761.151-20
4.0, 24.0, 25.0, 52.0, 55.0, 99.0, 115.0, 117.0, 118.0, 119.0, 120.0, 121.0, 125.0, 181.0, 191.0	**Nome:** PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME
	CNPJ: 21.297.758/0001-03
	Endereço: QUADRA 02 LOTES 49,51,53,55 SETOR DE INDUSTRIA CEILÂNDIA
	Fone: 6130443250
	Email: PROSAUDELICITA@GMAIL.COM
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: IRON PEREIRA MARQUES
	RG: 2.142.218 SSP/DF
	CPF: 494.614.001-87
45.0, 137.0, 138.0, 139.0, 199.0, 210.0	**Nome:** TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO LTDA
	CNPJ: 13.851.726/0001-80
	Endereço: RUA 15 SALA 02 CENTRO 47
	Fone: 6436618299
	Email: totalseguranca@globo.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LUCIANA FRANCISCA SILVA RESENDE
	RG: 4035941
	CPF: 716.109.441-00
93.0, 94.0, 128.0	**Nome:** SUPPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP
	CNPJ: 14.575.367/0001-48
	Endereço: RUA 06 QD.T LT. 06/09 GALPÃO 02 SETOR ARAGUAIA S/N
	Fone: 6230852425
	Email: VENDAS2@SUPPORTECOMERCIAL.COM.BR
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LUCIANO DA SILVA ALMEIDA
	RG: 3978806 DGPC/GO
	CPF: 965.767.401-82

Visando o Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município,conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o Município/Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 15 (sete) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
III. Entregar os produtos com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
IV. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
V. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses contados da data da entrega do pedido.
VI. *Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais legislações em vigor pertinentes à matéria;*
VII. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

VIII. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
IX. Substituir às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo II), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
X. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
XI. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
XII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 064/2016.
XIII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XIV. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
XV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XVI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XVII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XVIII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XIX. Não será permitido a Subcontratação Parcial, ou Total do objeto do Contrato;

DA VIGÊNCIA DA ARP E GARANTIA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Os objetos entregues deverão possuir a garantia mínima informada, contando-se da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou vícios de quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas;

Parágrafo Primeiro: No caso de os materiais apresentarem defeitos e, consequentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

Parágrafo Segundo: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado individualmente.	THEOTO	56400	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,05	R$ 2.820,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FR 200 ML ESPECIFICAÇÃO: Ácidos graxos essenciais originados de óleos vegetais poli-insaturados, ácido linolêico, lecitina de soja, triglicérideos dos ácidos cáprico, caprílico, láurico e capróico, enriquecida com vitaminas fr 200 ml	NUTRIEX	600	FR	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 3,59	R$ 2.154,00
3	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	RIOQUIMICA	264	FR	RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA	R$ 2,49	R$ 657,36
4	ÁGUA BORICADA 1000ML	VIC PHARMA	24	FR	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 3,65	R$ 87,60
5	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 ESPECIFICAÇÃO: *COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32*	SR	350	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 34,90	R$ 12.215,00
6	AGULHA DESC. 25X7 C/100 ESPECIFICAÇÃO: *COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32*	SR	600	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 34,90	R$ 20.940,00
7	AGULHA DESC. 25X8 C/100 ESPECIFICAÇÃO: *COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32*	SR	650	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 34,90	R$ 22.685,00
8	AGULHA DESC. 40X12 C/100 ESPECIFICAÇÃO: *COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32*	SR	210	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 34,90	R$ 7.329,00
9	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 ESPECIFICAÇÃO: *COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32*	SR	210	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 34,90	R$ 7.329,00
10	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100	NIPRO	350	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 5,68	R$ 1.988,00
11	AGULHA DESC. 25X7 C/100	SR	600	CX	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 5,00	R$ 3.000,00
12	AGULHA DESC. 25X8 C/100	Descarpack	650	CX	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 5,94	R$ 3.861,00
13	AGULHA DESC. 40X12 C/100	SR	210	CX	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 5,60	R$ 1.176,00
14	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	DESCARPACK	210	CX	RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA	R$ 5,67	R$ 1.190,70
15	ALCOOL 70% 1000MLC/ 12 FRASCO	J FERES	280	CX	RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA	R$ 33,00	R$ 9.240,00
16	ALCOOL 70% SACHÊ CX C/ 200 UNIDADES	CRAL	80	CX	MAXLAB PRODUTOS PARA	R$ 12,30	R$ 984,00

					DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA		
17	ALGODÃO HIDRÓFILO COM FIBRAS 100% ALGODÃO 500G ESPECIFICAÇÃO: Algodão hidrofilo com fibras 100% algodão, mácio e alto poder de absorção.	MELHORMED	320	RL	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 7,09	R$ 2.268,80
18	AMBÚ SILICONE PEDIATRICO COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO	OXIGEL	18	UND	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 134,90	R$ 2.428,20
19	AMBÚ SILICONE ADULTO COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO	ADVANTIVE	21	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 139,52	R$ 2.929,92
20	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	Laser	444	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 0,46	R$ 204,24
21	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: EsfigmomanômetroprofissionalInfantil resistente a quedas com garantia de calibração. Aneróide sem engrenagens e resistentes a quedas. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Pode ter uma queda de até 76 cm, não quebra e não perde a calibração. -Garantia de calibração por 5 anos. Manômetro gira 360° para fácil visualização. Livre de látex. Único com braçadeira para braço direito e esquerdo. Braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro.	WELCH ALLYN - DS 44BR	14	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 449,00	R$ 6.286,00
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO PARA PACIENTE OBESO ESPECIFICAÇÃO:Esfigmomanômetro profissional Adulto Obeso resistente a quedas com garantia de calibração. Aneróide sem engrenagens e resistentes a quedas. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Pode ter uma queda de até 76 cm, não quebra e não perde a calibração. -Garantia de calibração por 5 anos. Manômetro gira 360° para fácil visualização. Livre de látex. Único com braçadeira para braço direito e esquerdo. Braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro.	WELCH ALLYN - DS 44BR	8	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 601,00	R$ 4.808,00
23	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO ESPECIFICAÇÃO:Esfigmomanômetro profissional Adulto resistente a quedas com garantia de calibração. Aneróide sem engrenagens e resistentes a quedas. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Pode ter uma queda de até 76 cm, não quebra e não perde a calibração. -Garantia de calibração por 5 anos. Manômetro gira 360° para fácil visualização. Livre de látex. Único com braçadeira para braço direito e esquerdo. Braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro.	WELCH ALLYN	47	PCT	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 528,00	R$ 24.816,00
24	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,25M COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: Atadura de crepe 10cm x 1,25m , confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, podendo ser utilizada várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, pacote com 12 unidades.	NEVE	850	PCT	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 5,93	R$ 5.040,50
25	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,25M , PACOTE COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO:Atadura de crepe 15cm x 1,25m , confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, podendo ser utilizada várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, pacote com 12 unidades.	NEVE	700	PCT	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 8,90	R$ 6.230,00
26	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,25M , PACOTE COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO:Atadura de crepe 2C80cm x 1,25m , confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, podendo ser utilizada várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, pacote com 12 unidades.	CREMER	500	PCT	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 11,65	R$ 5.825,00
27	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA C/PUNHO C/10UNIDADES	ANADONA	30	PCT	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 13,17	R$ 395,10
28	BOLSA COLETORA DE URINA GRADUADA SISTEMA FECHADO 2000ML	SOLIDOR	320	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 2,25	R$ 720,00
29	BOLSA COLOSTOMIA RECORTAVEL OPACA 19 A 64 C/10UNIDADES + CLIP	CONVATEC	80	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 67,00	R$ 5.360,00
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 14 ESPECIFICAÇÃO:Cateter intravenoso n.º 14, com indicador flashback, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), de polipropilenio, agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (canula) em polímero fep, siliconizada, conector luer-lok codificado por cores, camara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR.32	POLYMED	650	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 1,23	R$ 799,50
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 16 ESPECIFICAÇÃO:Cateter intravenoso n.º 16, com indicador flashback, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), de polipropilenio, agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (canula) em polímero fep, siliconizada, conector luer-lok codificado por cores, camara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR.32	POLYMED	1000	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 1,41	R$ 1.410,00
32	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 18 ESPECIFICAÇÃO:Cateter intravenoso n.º 18, com indicador flashback, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), de polipropilenio, agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (canula) em polímero fep, siliconizada, conector luer-lok codificado por cores, camara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR.32	VITROMED	60300	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 1,95	R$ 117.585,00
33	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 20 ESPECIFICAÇÃO:Cateter intravenoso n.º 20, com indicador flashback, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), de polipropilenio, agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (canula) em polímero fep, siliconizada, conector luer-lok codificado por cores, camara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR.32	POLYMED	60300	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 1,98	R$ 119.394,00
34	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 22 ESPECIFICAÇÃO:Cateter intravenoso n.º 22, com indicador flashback, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), de polipropilenio, agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (canula) em polímero fep, siliconizada, conector luer-lok codificado por cores, camara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR.32	POLYMED	61250	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 1,98	R$ 121.275,00
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 24 ESPECIFICAÇÃO:Cateter intravenoso n.º 24, com indicador flashback, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), de polipropilenio, agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (canula) em polímero fep, siliconizada, conector luer-lok codificado por cores, camara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR.32	LABOR IMPORT	61450	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 1,98	R$ 121.671,00

36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 18 ESPECIFICAÇÃO:Cateter intravenoso n.º 18, com indicador flashback, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), de polipropilenio, agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (canula) em polímero fep, siliconizada, conector luer-lok codificado por cores, camara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	SOLIDOR	60300	UND	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 0,71	R$ 42.813,00
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 20 ESPECIFICAÇÃO:Cateter intravenoso n.º 20, com indicador flashback, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), de polipropilenio, agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (canula) em polímero fep, siliconizada, conector luer-lok codificado por cores, camara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	TKL	60300	UND	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,68	R$ 41.004,00
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 22 ESPECIFICAÇÃO:Cateter intravenoso n.º 22, com indicador flashback, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), de polipropilenio, agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (canula) em polímero fep, siliconizada, conector luer-lok codificado por cores, camara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	TKL	61250	UND	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,68	R$ 41.650,00
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICA N.º 24 ESPECIFICAÇÃO:Cateter intravenoso n.º 24, com indicador flashback, indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (permanencia de até 48 horas na veia), de polipropilenio, agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter (canula) em polímero fep, siliconizada, conector luer-lok codificado por cores, camara de refluxo cristalina e tampa da câmara de refluxo com ranhuras.	Solidor	61450	UND	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 0,79	R$ 48.545,50
40	CATETER TIPO OCULOS	MEDSONDA	6800	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,75	R$ 5.100,00
41	CLOREXIDINA GLUCONATO 2% 1000ML	RIOQUIMICA	264	FR	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 9,18	R$ 2.423,52
42	COLAR CERVICAL PP PARA RESGATE FP 109 STIFNECK EM PVC	VNO	200	UND	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 12,80	R$ 2.560,00
43	COLAR CERVICAL P PARA RESGATE FP 109 STIFNECK EM PVC	VNO	200	UND	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
44	COLAR CERVICAL M PARA RESGATE FP 109 STIFNECK EM PVC	VNO	200	UND	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
45	COBERTOR/MANTA TERMICA DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO ESPECIFICAÇÃO:Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado)	TECNIMED	25	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO LTDA	R$ 5,00	R$ 125,00
46	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LTS	DESCARBOX	210	UND	RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA	R$ 2,21	R$ 464,10
47	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	850	UND	RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA	R$ 2,94	R$ 2.499,00
48	COLCHÃO CAIXA DE OVO ESPECIFICAÇÃO:Colchão Casca de Ovo Descartável Solteiro D33. Descrição: Colchão tipo caixa de ovo, confeccionado em espuma de poliuretano, indicado para pessoas acamadas, para evitar úlceras de pressão ocasionada pela falta de circulação.	LUCKSPUMA	50	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 39,50	R$ 1.975,00
49	CAMPO OPERATORIO 23X25 PACOTE COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO:As Compressas devem ser elaboradas com tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. As camadas de tecido devem possuir amarrações, evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso. As bordas devem possuir costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas apresenta cadarço duplo. E também com alto poder de absorver sangue e secreções líquidas. Gramatura acima de 27.	CREMER	522	PCT	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 27,40	R$ 14.302,80
50	CAMPO OPERATORIO 45X50 PACOTE COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO:As Compressas devem ser elaboradas com tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. As camadas de tecido devem possuiramarrações, evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso. As bordas devem possuir costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas apresenta cadarço duplo. E também com alto poder de absorver sangue e secreções líquidas. Gramatura acima de 27.	CREMER	234	PCT	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 61,60	R$ 14.414,40
51	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11FIOS C/500 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO:Compressa de gaze 7,5x7,5 11 fios pcte c/ 500 und, confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimesão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, sendo alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópitcos. Sendo dobrada para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento.	CREMER	270	PCT	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 23,09	R$ 6.234,30
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11FIOS C/10 UNIDADES – ESTÉRIL ESPECIFICAÇÃO:Compressa de gaze 7,5x7,5 11 fios pcte c/ 10 und Estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimesão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, sendo alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópitcos. Sendo dobrada para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento.	NEVE	121600	PCT	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 0,67	R$ 81.472,00
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5LTS	RIOQUIMICA	24	GL	RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA	R$ 71,76	R$ 1.722,24
54	ELETRODOS ADULTO DESCARTÁVEIS	SKINTACT	20000	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,28	R$ 5.600,00
55	EQUIPO MACROGOTAS COM RESERVATÓRIO FLEXÍVEL, COM INJ. LATERAL EM SILICONE	PHARMATEX	48100	UND	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 1,60	R$ 76.960,00
56	EQUIPO MICROGOTAS COM RESERVATÓRIO FLEXÍVEL, COM INJ. LATERAL EM SILICONE	PHARMATEX	4000	UND	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,38	R$ 5.520,00
57	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	VITAL GOLD	2100	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,58	R$ 1.218,00
58	ESPARADRAPO 10CMX4,5 ESPECIFICAÇÃO:Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, com aplicação de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade	Cremer	1560	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 6,67	R$ 10.405,20
59	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ADVANTIVE	40	RL	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9,24	R$ 369,60
60	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ADVANTIVE	14	UND	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9,34	R$ 130,76
61	ETER 500ML	Rioquimica	132	FR	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 9,83	R$ 1.297,56
62	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AG 3.0	TECHNOFIO	13	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 68,00	R$ 884,00

63	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3.0	TECHNOFIO	13	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 68,00	R$ 884,00
64	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.0	TECHNOFIO	13	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 68,00	R$ 884,00
65	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AG 2.0	TECHNOFIO	13	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 68,00	R$ 884,00
66	FIO MONONYLON 2.0 C/ AG. 2.0 PRETO	BIOLINE	23	CX	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 27,20	R$ 625,60
67	FIO MONONYLON 2.0 C/ AG. 2.5 PRETO	BIOLINE	30	CX	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 27,20	R$ 816,00
68	FIO MONONYLON 3.0 C/ AG. 2.0 PRETO	BIOLINE	33	CX	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 27,20	R$ 897,60
69	FIO MONONYLON 3.0 C/ AG. 2.5 PRETO	BIOLINE	30	CX	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 27,20	R$ 816,00
70	FIO MONONYLON 3.0 C/ AG. 3.0 PRETO	BIOLINE	53	CX	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 27,20	R$ 1.441,60
71	FIO MONONYLON 4.0 C/ AG. 2.0 PRETO	BIOLINE	63	CX	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 27,20	R$ 1.713,60
72	FIO MONONYLON 4.0 C/ AG. 3.0 PRETO	BIOLINE	43	CX	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 27,20	R$ 1.169,60
73	FIO MONONYLON 5.0 C/ AG. 2,0 PRETO	SHALON	43	CX	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 28,98	R$ 1.246,14
74	FIO MONONYLON 6.0 C/ AG. 2.0 PRETO	SHALON	63	CX	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 28,98	R$ 1.825,74
75	FITA AUTOCLAVE 19x30--Sugestão: 3M ou Cremer	CREMER	121	UND	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 4,40	R$ 532,40
76	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19x50--Sugestão: 3M ou Cremer	CREMER	1250	UND	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 3,85	R$ 4.812,50
77	FITA MICROPORE 50MMx10M-- Sugestão: 3M ou Cremer	CREMER	3100	UND	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 5,30	R$ 16.430,00
81	FRALDA DESC. GERIATRICA P-- Sugestão: Masterfral	MASTER CARE	3000	PCT	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 8,22	R$ 24.660,00
82	GEL P/ ULTRASON 5KG	Adlin	3000	GL	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 15,32	R$ 45.960,00
83	KIT ESPECULO VAGINAL P (ESPECULO + ESCOVINHA GINECOLÓGICA+ESPATULA)	ADLIN	1000	CX	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 1,50	R$ 1.500,00
84	KIT ESPECULO VAGINAL M (ESPECULO + ESCOVINHA GINECOLÓGICA+ESPATULA)	ADLIN	1200	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 1,62	R$ 1.944,00
85	LAMINA BISTURI N.11 C/100	WILTEX	60	CX	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 18,62	R$ 1.117,20
86	LAMINA BISTURI N.15 C/100	WILTEX	20	CX	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 18,62	R$ 372,40
87	LAMINA BISTURI N.22 C/100	WILTEX	20	CX	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 18,62	R$ 372,40
88	LAMINA BISTURI N.23 C/100	WILTEX	20	CX	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 18,62	R$ 372,40
89	LÂMINA MICROSCOPIA FOSCA C/50	Solidor	28	CX	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 2,78	R$ 77,84
90	LUVA ESTERIL Nº 6,5	Maxitex	1030	PAR	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 0,94	R$ 968,20
91	LUVA ESTERIL Nº 7,0	Maxitex	1200	PAR	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 0,94	R$ 1.128,00
92	LUVA ESTERIL Nº 7,5	Maxitex	1200	PAR	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 0,94	R$ 1.128,00
93	LUVA ESTERIL Nº 8,0	DESCARPACK	400	PAR	SUPPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP	R$ 0,92	R$ 368,00
94	LUVA ESTERIL Nº 8,5	DESCARPACK	200	PAR	SUPPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP	R$ 0,81	R$ 162,00
95	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAM EXTRA PEQUENO CX C/ 100 LUVAS	Descarpack	1100	CX	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 15,92	R$ 17.512,00
96	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO PEQUENO CX C/100 LUVAS	Descarpack	1900	CX	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 15,92	R$ 30.248,00
97	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO MÉDIO CX C/ 100 LUVAS	Descarpack	830	CX	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 15,92	R$ 13.213,60
98	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO GRANDE CX C/100 LUVAS	Descarpack	280	CX	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 15,92	R$ 4.457,60
99	LUVA PLASTICA ESTERIL C/100 UNIDADES	ADLIN	425	PCTE	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 3,07	R$ 1.304,75
100	MALHA TUBULAR 15CM C/ 15MTS	ORTHOLEV	10	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 6,93	R$ 69,30
101	MALHA TUBULAR 20CM C/ 15MTS	ORTHOLEV	10	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 7,49	R$ 74,90
102	MASCARA N95	PROFACE	650	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 1,47	R$ 955,50
103	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/CLIPS ELÁSTICO CAIXA C/ 50	INNOVA	420	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 5,40	R$ 2.268,00
104	PAPEL CREPADO 20X20CM VERDE C/500FLS	Polar Fix	10	RL	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 33,00	R$ 330,00
105	PAPEL CREPADO 30X30CM VERDE C/500FLS	HOSPFLEX	10	RL	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 62,95	R$ 629,50
106	PAPEL CREPADO 40X40CM VERDE C/500FLS	HOSPFLEX	10	RL	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 87,47	R$ 874,70
107	PAPEL CREPADO 50X50CM VERDE C/500FLS	HOSPFLEX	10	RL	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 172,12	R$ 1.721,20
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 40 X 100 MTS	ESTERILCARE	32	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 145,11	R$ 4.643,52
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15 X 100 MTS	HOSPFLEX	60	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 60,29	R$ 3.617,40
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 30 X 100 MTS	ESTERILCARE	36	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 108,80	R$ 3.916,80
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 50 X 100 MTS	HOSPFLEX	2	UND	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 204,00	R$ 408,00
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 20 X 100 MTS	ESTERILCARE	72	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 72,54	R$ 5.222,88

113	PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO LUXO	Plumax	1100	UND	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 7,49	R$ 8.239,00
115	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO CX C/144 UNIDADES	EROS	50	CX	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 31,80	R$ 1.590,00
116	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO CX C/144 UNIDADES	EROS	200	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 24,69	R$ 4.938,00
117	SCALP N.19 ESPECIFICAÇÃO:COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32	MEDGOLDMAN	2000	UND	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 0,43	R$ 860,00
118	SCALP N.21 ESPECIFICAÇÃO:COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32	MEDGOLDMAN	30300	UND	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 0,43	R$ 13.029,00
119	SCALP N.23 ESPECIFICAÇÃO:COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32	MEDGOLDMAN	23300	UND	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 0,43	R$ 10.019,00
120	SCALP N.25 ESPECIFICAÇÃO:COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32	MEDGOLDMAN	7000	UND	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 0,43	R$ 3.010,00
121	SCALP N.27 ESPECIFICAÇÃO:COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32	MEDGOLDMAN	1300	UND	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 0,43	R$ 559,00
122	SCALP N.21	CRAL	30300	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 0,18	R$ 5.454,00
123	SCALP N.23	CRAL	23300	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 0,18	R$ 4.194,00
124	SCALP N.25	CRAL	7000	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 0,18	R$ 1.260,00
125	SERINGA DESC. 1ML PARA INSULINA STILLY LINE U-100 8,0MMX0,30 30G	SR	10700	UND	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 0,37	R$ 3.959,00
126	SERINGA DESC. 3ML S/AG -luerlock	SR	71200	UND	RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA	R$ 0,10	R$ 7.120,00
127	SERINGA DESC. 5ML S/AG -luerlock	DESCARPACK	32000	UND	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,12	R$ 3.840,00
128	SERINGA DESC. 10ML S/AG -luerlock	DESCARPACK	41500	UND	SUPPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP	R$ 0,20	R$ 8.300,00
129	SERINGA DESC. 20ML S/AG -luerlock	Injex	42000	UND	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 0,32	R$ 13.440,00
130	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% DE CLORO ATIVO, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE - GALÃO COM 5 LITROS.	Prolink	120	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 5,63	R$ 675,60
131	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12	SOLUMED	20	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 9,73	R$ 194,60
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MEDSONDA	50	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,49	R$ 24,50
133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	CPL	50	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 0,50	R$ 25,00
134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	CPL	50	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 0,52	R$ 26,00
135	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	5000	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,51	R$ 2.550,00
136	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	5000	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,54	R$ 2.700,00
137	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	lamedid/procare	50	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO LTDA	R$ 0,59	R$ 29,50
138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	lamedid/procare	50	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO LTDA	R$ 0,59	R$ 29,50
139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	lamedid/procare	400	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO LTDA	R$ 0,59	R$ 236,00
140	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 2,5 SEM BALÃO	Solidor	10	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 3,06	R$ 30,60
141	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,0 SEM BALÃO	Solidor	10	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 3,06	R$ 30,60
142	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,5 SEM BALÃO	Solidor	10	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 3,06	R$ 30,60
143	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,0 SEM BALÃO	Solidor	20	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 3,06	R$ 61,20
144	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,5 SEM BALÃO	Solidor	10	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 3,06	R$ 30,60
145	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,0 SEM BALÃO	Solidor	10	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 3,06	R$ 30,60
146	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,5 SEM BALÃO	Solidor	10	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 3,06	R$ 30,60
147	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	40	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 3,09	R$ 123,60
148	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	60	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 3,09	R$ 185,40
149	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	50	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 3,32	R$ 166,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	100	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 3,32	R$ 332,00
151	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	100	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 3,32	R$ 332,00
152	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/ BALÃO	VITAL GOLD	54	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 3,05	R$ 164,70
153	SONDA DE FOLEY N. 8 2 VIAS	LABOR IMPORT	20	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 2,23	R$ 44,60
154	SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS	TOP MED	20	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 2,40	R$ 48,00
155	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS	TOPMED	20	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 2,43	R$ 48,60
156	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS	TOP MED	30	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 2,36	R$ 70,80
157	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS	TOPMED	300	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 2,35	R$ 705,00
158	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS	TOPMED	300	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 2,35	R$ 705,00
159	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10	MEDSONDA	300	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,74	R$ 222,00
160	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12	MEDSONDA	300	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,78	R$ 234,00
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	MEDSONDA	300	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,81	R$ 243,00

162	SONDA/DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO Nº06	MEDSONDA	3200	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,80	R$ 2.560,00
163	SONDA URETRAL Nº 4	MEDSONDA	200	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,43	R$ 86,00
164	SONDA URETRAL Nº 6	MEDSONDA	40	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,48	R$ 19,20
165	SONDA URETRAL Nº 8	MEDSONDA	40	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,49	R$ 19,60
166	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	40	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,50	R$ 20,00
167	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	7000	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,49	R$ 3.430,00
168	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	60	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,56	R$ 33,60
169	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	60	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 0,60	R$ 36,00
170	SONDA URETRAL N. 20	MEDSONDA	60	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,71	R$ 42,60
171	TALA G ARAMADA ORTOPÉDICA MOLDÁVEL REVESTIDA EM EVA E COM ESPUMA EM JOGO (VERDE)	RESGATE	30	PCT	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 13,37	R$ 401,10
172	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL 0 a 42 C	INCOTERM	50	UND	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 11,10	R$ 555,00
173	TERMOMETRO CLINICO OVAL 0 a 42 C	Incoterm	120	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 6,57	R$ 788,40
174	TERMOMETRODIGITAL PARA VACINA CABO EXTENSOR	INCOTERM	90	UND	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 47,61	R$ 4.284,90
175	TERMOMETRO CAPELINHA MÁX/MIN PARA GELADEIRA	INCOTERM	30	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 35,44	R$ 1.063,20
176	TORNEIRINHA 3 VIAS	LABOR IMPORT	1000	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 0,48	R$ 480,00
177	TOUCA TURBANTE DESCARTAVEL C/100	Abdesc	100	UND	MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	R$ 5,29	R$ 529,00
178	TUBO LATEX N. 200 PACOTE C/ 15METROS ESPECIFICAÇÃO:Tubo de silicone para oxigênio, altamente translúcido, re-esterilizável em autoclave, biocompatível, hipoalergênico, antiaderente e hidrofóbio, pacote com 15 metros.	GOIAS LATEX	10	UND	RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA	R$ 13,70	R$ 137,00
179	TUBO PORTA LAMINA 3 ESTRIAS	CRAL PLAST	4000	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,24	R$ 960,00
180	TUBO SILICONE N. 204 PACOTE C/ 15METROS	Medicone	20	UND	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 104,40	R$ 2.088,00
181	SERINGAS COM AGULHAS ACOPLADAS 50UI C/ AGULHA 6MM C/10 UNIDADES	SR	10000	CX	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 5,18	R$ 51.800,00
182	SERINGAS COM AGULHAS ACOPLADAS 100UI C/ AGULHA 8MM C/10 UNIDADES	SR	10000	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 4,48	R$ 44.800,00
183	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13LTS	DESCARPACK	52	CX	RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA	R$ 20,01	R$ 1.040,52
184	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND	Roche	6210	CX	RM HOSPITALAR LTDA	R$ 22,00	R$ 136.620,00
185	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO BOCA ESTREITA	UNITEC	90	CX	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 11,90	R$ 1.071,00
186	FILME 35X43 C/100FOLHAS--Carestrean - conforme relatório técnico	FUJIFILM	40	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 284,61	R$ 11.384,40
187	FILME 35X35 C/100FOLHAS--Carestrean - conforme relatório técnico	FUJIFILM	50	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 231,65	R$ 11.582,50
188	FILME 30X40 C/100FOLHAS--Carestrean - conforme relatório técnico	FUJIFILM	6	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 226,92	R$ 1.361,52
189	FILME 24X30 C/100FOLHAS--Carestrean - conforme relatório técnico	FUJIFILM	85	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 136,15	R$ 11.572,75
190	FILME 18X24 C/100FOLHAS--Carestrean - conforme relatório técnico	FUJIFILM	40	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 81,69	R$ 3.267,60
191	FILME MAMOGRAFIA MIN R 18X24--Carestrean - conforme relatório técnico	KODAK	160	CX	PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME	R$ 183,40	R$ 29.344,00
192	FIXADOR SEMI-AUTOMÁTICO 38LTS-- Carestrean/Fujifilm - conforme relatório técnico	FUJIFILM	65	CX	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 189,10	R$ 12.291,50
193	REVELADOR SEMI-AUTOMATICO 38LTS-- Carestrean/Fujifilm - conforme relatório técnico	FUJIFILM	60	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 317,20	R$ 19.032,00
194	PAPEL FORMULARIO Z PARA ELETROCARDIOGRAFICO TAMANHO A4 COM MICROSSERRILHAS CX C/1000 FOLHAS COMPATÍVEL COM APARELHO DIXTAL	DARU	16	CX	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 121,21	R$ 1.939,36
195	CANETA PILOT PRETA OU AZUL HI-TECPOINT 0,5 -V5 COMPATÍVEL COM APARELHO DIXTAL	TECPOINT	48	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 22,50	R$ 1.080,00
196	APARELHO NEBULIZADOR	DARU	10	UND	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 113,90	R$ 1.139,00
197	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO RETA 14CM	GOLGRAN	27	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 9,64	R$ 260,28
198	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO CURVA 14CM	GOLGRAN	27	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 10,00	R$ 270,00
199	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE RETA 16CM	prata	27	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO LTDA	R$ 9,95	R$ 268,65
200	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14CM	GOLGRAN	27	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 19,89	R$ 537,03
201	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 16CM	GOLGRAN	27	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 22,23	R$ 600,21
202	TESOURA DE MAYO RETIRADA DE PONTOS 15CM	GOLGRAN	27	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 23,25	R$ 627,75
203	TESOURA SPENCER 12CM	GOLGRAN	25	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 27,20	R$ 680,00
204	TESOURA METZEMBAUM RETA 15 a 16CM	GOLGRAN	15	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 26,48	R$ 397,20
205	CABO BISTURI Nº 2 ou 3	GOLGRAN	17	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 7,66	R$ 130,22
206	CABO BISTURI Nº 4	GOLGRAN	17	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 7,18	R$ 122,06
207	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	GOLGRAN	25	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 23,55	R$ 588,75
208	BANDEIJA DE INOX 21X11X3,5CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	FORTINOX	30	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 23,27	R$ 698,10
209	CUBA RIM 26X12 (MEDIDAS APROXIMADAS)	FORTINOX	17	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 24,90	R$ 423,30

210	CUBA REDONDA	açoinox	17	UND	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO LTDA	R$ 10,50	R$ 178,50
212	OXIMETRO DE PULSO MONITOR DE DEDO	ROSSMAX SB 100	24	UND	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 324,50	R$ 7.788,00
213	POVIDINE DEGERMENTE 1000ML	RIOQUIMICA	480	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 10,91	R$ 5.236,80
214	POVIDINE TOPICO 1000ML	RIOQUIMICA	480	UND	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR	R$ 10,78	R$ 5.174,40
215	ALMOTOLOIA TRANSPARENTE 250ML	JPROLAB	200	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 1,99	R$ 398,00
216	ALMOTOLOIA AMBAR 250ML	JPROLAB	200	UND	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	R$ 1,99	R$ 398,00
217	BRAÇADEIRA COMPLETA FECHO METAL	PREMIUM	40	UND	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 21,29	R$ 851,60
218	BRAÇADEIRA COMPLETA FECHO VELCRO	PREMIUM	40	UND	PRO-HOSPITALPRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 15,20	R$ 608,00
223	GLUTAMINA 10G	VITAFOR	1200	ENV	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 3,12	R$ 3.744,00

CLÁUSULA SEXTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V.Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
X.Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 064/2016, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidadede bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA NONA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI.transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 03% (três por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Sexta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na *Cláusula Décima Sexta*, em seus incisos **I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 064/2016 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 064/2016, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Débora Cristina de Sousa,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 20 de julho de 2016.

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS
Secretaria Municipal de Saúde

Contratadas:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

MEDICAMENTA DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR

RM HOSPITALAR LTDA

RECMED COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA

PRO-SAÚDE DISTRIB. MED EIRELI-ME

TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO LTDA

SUPPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4630D934

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR Nº. 119/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA. COM VISTA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 14 Esq. c/ Av. 03 s/n, centro, Portelândia(GO), inscrito no CNPJ nº. 22.732.193/0001-08, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 349.380.951-49 e RG sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, assistidos pelo Advogado do Município, **JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na *OAB/GO n.º 45.145*, residente e domiciliados no Município de Alto Araguaia-MT, , neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.224.444/0001-88, com sede na Av. Bela Vista Qd. 33 Lt. 26/27, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.921-206, representado pelo Sr. **CARLOS MAGNO SOARES SOUSA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº.4654374 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.310.041-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR,** proveniente do Processo Administrativo n.º 2399/2016 com sujeição às disposições e às normas ditadas pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de empresa especializada no **fornecimento dos produtos médico-hospitalares e medicamentos para o uso do Hospital Municipal Otacílio José de Resende e medicamentos para o Programa Saúde da Família, relacionados em anexo**, do Município de Portelândia (GO), nos termos e condições deste Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNDE	UNIDADE	Colunas1	MS	TOTAL
1	AGULHA DESC RAQUI 26X3,5 c/25	3	cx	BD	R$ 5,21	R$ 15,63
2	AP. PRESSÃO DIGITAL AUTOM. (BRAÇO) - VELCRO	2	UNID		R$ 167,24	R$ 167,24
5	BULBO DE BORRACHA Nº 02	2	UNID		R$ 6,74	R$ 6,74
6	COMP. CAMP.OPER. 50X45 RADIOP. C/ 50 UNID (ALVA)	5	PCTE		R$ 135,69	R$ 678,45
7	COMP. DE GAZE 7.5X7,5 11CAMADAS/13FIOS C/500UNID cremer	40	PCTE	Cremer	R$ 14,18	R$ 567,20
10	OXIMETRO DE PULSO (BAT. CARDIACO E OXIGENAÇÃO)	1	UNID		R$ 520,00	R$ 520,00
11	TORNEIRINHAS DESC. 3 VIAS S/ CONEXÃO	100	UNID		R$ 0,82	R$ 82,00
TOTAL						R$ 2.037,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de trinta dias, contados da firmatura do mesmo, ou até os produtos serem devidamente fornecidos, sendo que é o prazo estimado para que o procedimento licitatório seja formalizado. Lei n º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a quantia global de **R$: 2.037,26 (Dois mil, trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimentos emitidas durante o mês de referência. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das entregas dos produtos, anteriormente a protocolização da Nota Fiscal/Fatura. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da quantidade e da forma de produtos efetivamente fornecidos, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de Fornecimento devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias seguintes:
06.08.10.302.0005.2.014.3.3.90.30.00. Material Hospitalar. Fonte de recursos: **FMS/PORTELA-FNS BLMAC n° 114-17.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O devido contrato tem o objetivo proporcionar à população que necessitar da assistência dos medicamentos e produtos a serem adquiridos, garantias quanto aos seus direitos constitucionais e universais à saúde, com dignidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.1. Entregar os produtos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, a critério da Secretaria, desde que manifestado por escrito através da Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada, no prazo mínimo de 03 (três) dias, nos horários e locais previsto na OF;

7.1.2. Alterar a forma de entrega, conforme na OF, após solicitação, sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário.

7.1.3. Substituir produtos e a forma de entrega, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;

7.1.4. Manter os empregados identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas da Vigilância Sanitária e do Ministério Público, justificadamente;

7.1.5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais, bem como outras orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a Legislação vigente;

7.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

7.1.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e Ministério Público, durante todo o período de vigência do contrato;

7.1.9. Apresentar, mensalmente, juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento fornecimento dos produtos, todas as comprovações de regularidade fiscal da empresa e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa;

7.1.10. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, dentre outros congêneres.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
7.2.2. Informar com antecedência a quantidade, local e forma de entrega dos produtos a serem fornecidos;
7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
7.2.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE.

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, formas, datas e localidades indicadas na Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada pelos responsáveis, provavelmente, no Hospital Municipal Otacílio José de Resende, na Unidade Básica de Saúde Nilson José de Resende ou no Departamento de Almoxarifado do Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a emissão das OFs ficarão a cargo do responsável pelo almoxarifado do Poder Executivo, do farmacêutico responsável, do gestor do contrato referido abaixo, além do Secretário de Saúde e Gestor do FMS, sendo obrigatória, ainda, a aferição de uma comissão formada para os fins de recebimento do objeto dos autos, que verificarão e atestarão a entrega, sendo ainda fiscalizada pela Secretaria de Controle Interno.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

O servidor efetivo EDCARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 93.967.341-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, será o fiscal/gestor do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Mineiros-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Sendo assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Portelândia (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2016.

CILENE CARDOSO BARCELOS
Gestora do FMS e
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS MAGNO SOARES SOUSA
MS Hospitalar LTDA
CNPJ sob o n.º 15.224.444/0001-88
Contratante

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO nº. 45.145
Advogado do Município

Testemunhas:

1.Nome: _____
CPF:

2. Nome:_____
CPF.:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:C8C08578